

Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO № 10/21 DE 04 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 087 04/03/2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA COM INFORMAÇÕES SOBRE DESPESAS EM EVENTOS PROMOVIDOS, PATROCINADOS OU COM EMPREGO DE DINHEIRO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O **VEREADOR ALLAN RACHED AZEVEDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato APROVA e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:
- **Art. 1º** Os eventos realizados no âmbito do Munícipio de Monteiro Lobato que tiverem sido promovidos, patrocinados, apoiados ou contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais deverão manter, durante a sua realização, placa contendo as seguintes informações:
 - I nome ou descrição do evento;
 - II duração programada e local;
 - III nome do órgão responsável;
 - IV nome do promotor e respectivo CNPJ ou CPF;
 - V quais os recursos fornecidos pela administração pública municipal.
- § 1^{o} As placas deverão ter no mínimo $2m^{2}$ x $1m^{2}$, sendo livre o material de confecção ou a forma de fixação, recaindo os custos sobre o promovente do evento.
- § 2º Os dizeres deverão ser grafados em fonte legível e de fácil visualização e o aviso deverá ser afixado na entrada do evento ou em local de fácil visualização da população.
- Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto as penalidades a serem aplicadas aos infratores em caso de descumprimento desta Lei.
- Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato CÂMARA MUN. M. LOBATO

Estado de São Paulo

FLS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 04 de março de 2021.

Ver. Allan Rached Azevedo Presidente da Câmara - Autor -

LIDO EM

Ver. Allan Rached Azevedo Presidente Da Câmara

APROVADO

S.S. 20 1 12/12021

Ver. Allan Rached Azevedo Presidente Da Câmara